ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Ao **PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **01/2022** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL, PARA ATENDIMENTO NOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **01/2022 e itens vencedores da ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO em anexo.**
1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 01/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A(s) Contratada(s) deverá prestar os serviços nos locais de realização dos eventos, que será informada pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportiva e respeitar e cumprir fielmente prazos e condições conforme minuta de contrato anexa e integrante do presente edital.

4.2. O tempo de duração dos jogos será de 40(quarenta) minutos, com 02(dois) períodos de 20(vinte) minutos e intervalo de 05(cinco) minutos. Os jogos serão controlados por CRONOMETRO, sendo cronometrado somente o último minuto de cada período, mesmo nas prorrogações.

4.3. Nos jogos mata-mata, em caso de desempate, haverá prorrogação com 02(dois) tempos de 05(cinco) minutos;

4.4. Poderão ocorrer transferências de rodadas em virtude de feriados e demais eventualidades, sendo que a arbitragem deverá estar disponível em outros dias;

4.5. A equipe de árbitros deverá manter contato semanal com a entidade promotora do evento;

4.6. A escala de arbitragem estará a cargo da Contratada, devendo a mesma zelar pela imparcialidade, proporcionando a rotatividade da equipe de arbitragem em jogos seqüenciais para a mesma equipe;

4.7. O Município por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, reserva-se o direito de solicitar a retirada da competição de algum árbitro que não estiver de acordo com o regulamento ou demais normas e determinações da Secretaria de Desenvolvimento educacional, Cultural e Esportivo.

4.8. A licitante deverá retirar na Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, a tabela e as súmulas dos jogos com uma semana de antecedência. Os árbitros deverão ser conhecedores do Regulamento Oficial da competição.

4.9. A competição poderá ser realizada nos finais de semana, nos turnos manhã e tarde, podendo estender-se para o vespertino;

4.10. Poderão ocorrer transferências de rodadas em virtude de feriados e demais eventualidades, sendo que a arbitragem deverá estar disponível em outros dias.

4.11. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.12.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

4.12.2. A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.13. O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Quanto à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.14. A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.15. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será em até 30(trinta) dias, mediante apresentação de documentos fiscais.

5.2. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar a verificação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado mediante a entrega e aprovação das súmulas e dos relatórios quanto a quantidade e a qualidade dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, 30(trinta) dias após o protocolo de recebimento da NF na Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, confirmada a realização dos serviços, conforme Ordem Cronológica de Pagamentos à Fornecedores.

5.4.1. O pagamento deverá seguir os seguintes critérios:

a) Rodada Completa	- pagamento de 100% (cem por cento)
b) Rodada transferida previamente pela Secretaria de Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo	- isento de pagamento
c) Rodada interrompida antes do início, no local, por mau tempo ou motivos adversos.	- pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da rodada.
d) Falta de algum ou todos os componentes da equipe de arbitragem	- pagamento de 70% (setenta por cento) se os jogos forem realizados.
e) Não realização do jogo por falta de alguns ou todos membros da equipe de arbitragem	- não pagamento do jogo e multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo.
f) Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem não tendo a liberação da coordenação técnica dos jogos por escrito	- multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do jogo.
g) W.O. (ausência de uma e/ou duas agremiações)	- pagamento de 100% (cem por cento) do valor do jogo (considerado realizado).
h) Jogos das semi-finais e finais	- pagamento acrescido de 30% (trinta por cento), se houver prorrogação e ou cobrança de penalidades.

5.5. Serão efetivamente pagos os jogos/turnos trabalhados e não os "previstos".

5.6. A Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, comunicará a empresa vencedora, no caso de cancelamento e ou transferência de jogos até 06 horas antes do início dos jogos.

5.7. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

5.8. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2022:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2022	Manut. do Desporto Amador
33390399000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1 - **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na Prestação dos Serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

2 - **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 - Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura

Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC),em 01 fevereiro de 2021.

PREGOEIRO – Eugênio Carlos de Jesus Eugênio Carlos de Jesus

SECRETÁRIA – Andréia Terezinha Franzen Grimm Andreia T. F. Grimm

EMPRESA:

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ